



## PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 32/2020

PROCESSO Nº 0009169/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 1- PREÂMBULO

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000, Campina Verde/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, de sinalização viária horizontal, incluindo mão de obra e fornecimento de material, na sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos, descritivo, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentário, cronograma físico financeiro e demais informações constantes deste Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 1.791/2010, esta no que couber, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações”.

#### 1.1-CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

1.1.1- Entrega de envelopes contendo “Proposta Comercial” e “ Documentação de Habilitação”, até o dia 27 de Agosto de 2020 às 14:00 horas.

1.2- Credenciamento e Abertura de envelopes de Propostas: dia 27 de agosto de 2020, com início às 14:10 h (quatorze horas e dez minutos).

1.3- LOCAL: O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, na sede do Município localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislação aplicável.

1.4- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5- SESSÃO:



1.5.1-A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2020, de 02/01/2020, com o auxílio da Equipe de Apoio

**1.6-DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1.6.1. - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**1- Anexo I** -Termo de Referência composto pelos Anexos:

- A) Projeto;
- B) Memorial Descritivo;
- C) Planilha Orçamentária
- D) Cronograma Físico Financeiro;

**2- Anexo II** -Modelo Proposta Comercial;

**3-Anexo III** - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP) ;

**4- Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta ;

**5- Anexo V** - Minuta de Contrato;

**6- Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento.

**2. – OBJETO**

2.1. – Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Pintura de Sinalização Horizontal de Trânsito, no sistema viário das Ruas da Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e , equipamentos necessários a realização dos Serviços, conforme especificações a seguir:

2.1.1- Pintura de “PARE”, no total de 851 (oitocentos e cinquenta e um) , com aproximadamente 7,5m2 (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) cada um, totalizando uma área de 6.382,50m2, destes, 84 (oitenta e quatro) serão pintados no sistema viário do Distrito de Honorópolis e 767 (setecentos e sessenta e sete ) na sede do Município;

2.1.2-Pintura de “FAIXA DE PEDESTRE” no total de 2.520 m2 (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), na sede do Município.

2.1.3- A pintura deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica seguindo todos os requisitos da NBR 11862 e com micro esferas , tipo 1.B (PREMIX), seguindo todos os requisitos da NBR 16184. A execução da Pintura deve seguir todo o processo bem como o processo descrito na Norma do DNIT 100/2009 e Memorial Descritivo – Letra “B” do Anexo I – Termo de Referência.

2.2- A distância da sede do Município ao Distrito de Honorópolis é de 60 KM (sessenta quilômetros) – via de acesso: MGT – pavimentada.



### **3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :**

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2. - É vedada, à participação, de empresas:

3.2.1. - suspensas temporariamente para licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

3.2.2. - impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02

3.2.3. - impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

3.2.4. - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.5. - empresas concordatárias, ou em processo de insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação ou empresas em falência;

3.2.6. - empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal de Campina Verde/MG.

3.2.7 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. – CREDENCIAMENTO:**

4.1-Até a data e horário limite para a entrega dos envelopes: “Proposta” e “documentação de habilitação, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

4.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração pública ou particular, (modelo – Anexo VI) juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

4.5- Na procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.



**4.6.** Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:

**4.7-**O Contrato social ou documento equivalente e documento de identidade com foto, deverá ser apresentado tanto para o sócio proprietário, quanto para o procurador credenciado representante.

**4.8-** As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo Anexo III);

**4.9-**Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível, se cópia simples, estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**4.10.** Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

**4.11.** Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**4.12.** A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo a proposta comercial, a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento de condição de ME ou EPP ou Equiparadas (modelo – Anexo III), se for o caso.

**4.13--** O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**4.14.** - As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro até data e horário, conforme indicação contida neste edital.

**4.15.** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **5. - PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL:**

**5.1.** - O encaminhamento de proposta para o Pregão Presencial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



5.4. - A proposta, conforme modelo constante do ANEXO II deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Endereço completo, número de telefone ,
- d) número do processo e do pregão;
- e) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
- f) Preço proposto em algarismos e por extenso;
- g) Validade da proposta:.
- h) Prazo para a conclusão total dos serviços:.
- i) Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro, anexo do Termo de Referência.

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, material, tributos incidentes, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta e do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do CONTRATO, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7 - Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.8. – Execução: O prazo de fornecimento e de execução dos serviços é de até 60( sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço, observando-se as condições de fornecimento e execução estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

5.9. - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



5.10. - Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observado o prazo de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.11. - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.11.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.11.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.11.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços orçados pela Administração;

5.11.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no edital;

5.12. – A licitante vencedora deverá enviar ao Sr.Pregoeiro:

5.12.1. - Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, banco, número de agência e da conta bancária;

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. – O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao pregoeiro, bem como a entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital para o credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta Inicial de Preços, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar preparados para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado será registrado no Mapa de Lances o seu valor ofertado.

6.4. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pela Equipe de Apoio.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar;



- 6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.7. - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.8. - O Pregoeiro informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.9. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.10. Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 6.11. –Em seguida os documentos de habilitação da Empresa vencedora serão analisados e rubricados por todos os licitantes presentes e conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.12. - O não cumprimento das exigências do edital quanto a documentação de habilitação, acarretará a inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 6.13. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.14. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.15. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16. - Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e subsequentes Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 6.18. - Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e LC 147/14.



6.18.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.18.2- Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.18.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.18.2.2 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 - O disposto nos itens 6.18 e 6.18.1 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

## **7. – HABILITAÇÃO**

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b”, “c”, deste subitem deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

### **7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal relativas ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (inciso V)”.

7.1.2.8. –Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

### **7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1- Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA ou CAU.



7.1.4.2- Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado;

7.1.4.3- Atestado de Visita Técnica para as empresas que tenham realizado a visita;

7.1.4.3 Declaração de que conhece as condições locais e obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução dos serviços, objeto deste pregão, suprimindo a necessidade da vistoria para a execução das obras, objeto deste convite, suprimindo a necessidade da mesma vistoria, para as empresas que não tenha realizado a visita técnica facultativa).

#### **7.1.5. – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1.5.1. – Declaração de enquadramento como microempresa (ANEXO III)

7.1.5.2. – Declaração Conjunta, conforme modelo constante do (ANEXO IV);

#### **7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS**

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

#### **7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, se cópia simples, estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1.1 a 7.1.6 deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro para o e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. – Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 24 (vinte quatro horas), a contar do recebimento da solicitação por parte do pregoeiro, passando a integrar os autos do Pregão.

8.4. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Campina Verde/MG [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)” .

8.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

## **9. – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer de decisões do pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

9.4. - O resultado final do Pregão será divulgado no site do Município:  
[www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

9.5. - Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através de Contrato(minuta anexo V).

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



10.1 –Será efetuado de acordo com medição dos serviços executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do Município, conforme Cronograma Físico Financeiro, anexo do Termo de referência deste Edital, em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, devendo ser enviada Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar nº do respectivo processo licitatório.

10.1.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se referem o fornecimento.

10.1.2 - Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.1.3 - Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

10.1.4 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 – Homologado o procedimento, o Município, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas nesse edital.

11.2. - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.3. - Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo , inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.4. - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.1 para assinar o Contrato.

11.5. – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6. - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



11.10. - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, com início a contar de sua assinatura.

11.11 – A fiscalização e o gerenciamento do Contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, Órgão Solicitante.

## **12 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

## **13 – RESCISÃO**

13.1. - Constituem motivo para rescisão:

13.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

13.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

13.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

13.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

13.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pelo Município.

13.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

13.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

13.1.9. - A dissolução da sociedade.

13.1.10. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto.

13.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do objeto.

13.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **14. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**



14.1. – Os serviços objeto desta licitação, devem ser executados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, projeto, memorial descritivo e demais especificações do edital..

14.2. – Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra, pessoal, taxas, referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao edital e outras relacionadas com a realização dos serviços, objeto desta licitação;

14.3. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.4. – A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela empresa vencedora, no tocante aos serviços, objeto desta licitação.

14.5. - Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Anexo I deste Edital.

## **15 – PENALIDADES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade das propostas;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

15.3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



15.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPINA VERDE/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de CAMPINA VERDE/MG;

16.11. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, exceto feriados das 13:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel.: (34) 3412-9101.

16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. O processo licitatório contendo o Edital, anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

16.16. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

16.17. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Campina Verde-MG, 11 de agosto de 2020

**Rodrigo Carneiro de Oliveira**  
Pregoeiro

Visto: Data Supra.

**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 32/2020

PROCESSO Nº 0009169/2020

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

**1 – DO OBJETO**

1.1. – Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Pintura de Sinalização Horizontal de Trânsito, no sistema viário das Ruas da Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e , equipamentos necessários a realização dos Serviços, conforme especificações a seguir:

**1.2- Pintura de “PARE”, no total de 851 (oitocentos e cinquenta e um) , com aproximadamente 7,5m2 (sete metros e cinquenta décímetros quadrados) cada um, totalizando uma área de 6.382,50m2, destes, 84 (oitenta e quatro) serão pintados no sistema viário do Distrito de Honorópolis e 767 (setecentos e sessenta e sete ) na sede do Município;**

**2.2-Pintura de “FAIXA DE PEDESTRE” no total de 2.520 m2 (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados),**

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços ora solicitados, são imprescindíveis para trazer segurança aos motoristas e aos pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lembramos que o Município necessita de revitalização do sistema viário. Portanto, torna-se fundamental a contratação de serviços complementares que venham atender, ao menos, as implantações prioritárias, pois é de competência do Gestor Municipal providenciar para que a sinalização viária possa atender essa demanda. Essa contratação se faz necessária por tratar-se de serviço imprescindível em cumprimento ao Artigo 21, inciso III, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: “Art. 21 – Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

**3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes deverão apresentar, na data do pregão dentro do envelope Documentação, as seguintes comprovações:

- Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA ou CAU.



- Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado;

- - Atestado de Visita Técnica para as empresas que tenham realizado a visita;

- Declaração de que conhece as condições locais e obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução dos serviços, objeto deste pregão, suprimindo a necessidade da vistoria para a execução das obras, objeto deste convite, suprimindo a necessidade da mesma vistoria, para as empresas que não tenha realizado a visita técnica facultativa).

#### **4 – VISITA TÉCNICA**

4.1- A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA .

4.1.1- A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste pregão;

4.1.2– A (s) licitante(s) que optar pela não realização da visita técnica , vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades.

4.1.3 -A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.1.4- A visita técnica facultativa poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior a data de abertura do Certame. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa .

4.1.5. Os interessados em realizar a visita técnica deverão providenciar PRÉVIO AGENDAMENTO , através do telefone (34) 3412-9101, das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, exceto feriados, ou ainda pelo e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) informando os dados da empresa interessada e do representante, e-mail e telefone para contato.

4.2-. Como comprovante, as empresas que se interessarem e realizarem a vistoria receberão o competente ATESTADO DE VISTORIA, devendo ser anexado ao envelope de Documentação Habilitadora, caso tenha sido realizada.

4.2.1- Caso o licitante não realize a vistoria técnica, deverá apresentar declaração no envelope de Documentação habilitadora de que conhece as condições locais para a execução das obras e obteve todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta e execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, suprimindo a necessidade da visita técnica .



4.3- As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

4.4- Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para visitar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

## 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos serviços, nas quantidades e condições previstas no edital e seus anexos, não devendo desatender as especificações contidas no projeto e memorial descritivo anexos do Termo de Referência do Edital.

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1- As condições para participação estão descritas No item 3 do Edital.

## 7 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1-Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e outros, na sede do Município e no Distrito de Honorópolis, conforme descrição, quantitativos e valor Médio orçado abaixo da seguinte forma:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO S/BDI	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO/ BDI	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO S/BDI	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO C/ BDI
01	M2	Serviços de sinalização viária de Pintura de "PARE", no total de 851 (oitocentos e cinquenta e um) , com aproximadamente 7,5m2 (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) cada um, totalizando uma área de 6.382,50m2, destes, 84 (oitenta e quatro) serão pintados no sistema viário do Distrito de Honorópolis e 767	6.382,50	R\$-14,33	R\$-16,91	R\$-91.461,22	R\$-107.928,07



		(setecentos e sessenta e sete ) na sede do Município, conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações constantes do edital e seus anexos. Incluso: material, mão de obra e demais despesas relacionadas a execução dos serviços.					
02	M2	Serviços de Sinalização viária de Pintura de “FAIXA DE PEDESTRE” no total de 2.520 m2 (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), na sede do Município, projeto, conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações constantes do edital e seus anexos. Incluso: material, mão de obra e demais despesas relacionadas a execução dos serviços.	2.520	R\$-14,33	R\$-16,91	R\$-36.111,60	R\$-42.611,69

**Valor total médio estimado dos serviços, Mão de Obra, Material e demais despesas sem BDI : R\$-127.572,82 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**

**Valor total médio estimado dos serviços, Mão de Obra, Material e demais despesas com BDI : R\$-150.539,76 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).**

## **8 – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

8.1-A estimativa de custo está prevista na planilha orçamentária, anexo deste Termo de Referência.

8.2-Os preços apresentados quando da apresentação da proposta devem incluir todos os custos, despesas e encargos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

8.3-A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento.



8.4-Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação serão as previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2020 e estão definidos da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.13.01.15.451.0011.03.1.801.4.4.90.51.00.00 –Obras e Instalações – Ficha: 650

FONTE 160 – TRANSF. UNIÃO PARCELA BÔNUS ASS. CONT. PRÉ-SAL MUNICÍPIOS

8.5- Os recursos financeiros serão os previstos na fonte: 160 - TRANSF. UNIÃO PARCELA BÔNUS ASS. CONT. PRÉ-SAL MUNICÍPIOS

## **9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação será por modalidade menor preço global.

## **10 – DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

A adjudicação do objeto será por menor preço global.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá atender toda a legislação pertinente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução dos serviços prestados, conforme o objeto deste instrumento, em especial:

- Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- Lei nº 8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Além do disposto acima, são obrigações da contratada:

a) Disponibilizar pessoal, equipamento, material e insumos necessários ao cumprimento deste Termo de Referência.

b) Observar, durante a execução do objeto, o disposto na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, em especial as Normas Regulamentadoras n.º 06, 33 e 35, que trata da saúde e segurança do trabalho.

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos produtos fornecidos, por si ou por seus prepostos, bem como por todos os ônus pertinentes ao atendimento do objeto em tela;

d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo de referência, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;



e) Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

f) Comunicar, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer das obrigações contratuais, imediatamente após a causa que originou tal impossibilidade;

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

São obrigações da Prefeitura:

- a) Designar servidor responsável técnico, devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b) Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento parcial e definitivo;
- c) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas após a entrega dos serviços/material, para que estes sejam devidamente reparados;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma da lei vigente.

## **13 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

Condição de pagamento: em até 10 (dez) dias após medição e aprovação dos serviços realizados com a apresentação da nota fiscal, em cujo corpo deverão constar nº deste processo licitatório.

## **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início a contar da data de sua assinatura, conforme prevê a Lei nº 8666/93.,.

## **15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- Os participantes deste processo licitatório estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), previstas neste edital, durante o período de execução do contrato e outras previstas neste ato convocatório -

15.2- O objeto em tela, deve ser executado nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

## **16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1- Para a execução do objeto deste Edital fica designado como gestor do contrato a Secretaria Solicitante na pessoa de seu Secretário de Serviços Urbanos e Rurais em conjunto



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos , sem prejuízo da indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços / materiais a serem entregues.

### 17- ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- A) PROJETO
- B) MEMORIAL DESCRITIVO
- C) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- D) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A) PROJETO

**ESPECIFICAÇÕES:**

COMPRIMENTO: 0,30 M  
 ALTURA: 0,40 M  
 COR: BRANCA  
 ÁREA DE PINTURA: 0,12 M<sup>2</sup>

**ESPECIFICAÇÕES:**

COMPRIMENTO: 4 M  
 LARGURA: 0,05 M  
 DISTÂNCIA ENTRE LINHAS: 0,05 M  
 COR: BRANCA

Obs: Todos os locais a serem pintados serão indicados pelo setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campina Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		Data: _____
Assinatura: _____		
Cargo: _____		
Assinatura: _____		01 / 01
Data: _____		





B) MEMORIAL DESCRITIVO

## MEMORIAL DESCRITIVO

### Sinalização Horizontal

#### 1 OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços de pintura da sinalização horizontal das ruas e avenidas de Campina Verde.

#### 2 PRÉ-MARCAÇÃO E ALINHAMENTO

A pré-marcação será feita com base no projeto.

#### 3 PREPARO DA SUPERFÍCIE

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

#### 4 MATERIAL

##### 4.1 Tinta

A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem ser a base de resina acrílica atendendo aos requisitos da NBR 11862.

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- Fechamento imperfeito;
- Vazamento;
- Falta de tinta;
- Amassamento;



- Rasgões e cortes;
- Falta ou insegurança de alça;
- Má conservação;
- Marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

#### **4.2 Esferas de vidro**

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 16184.

#### **4.3 Solventes**

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

### **5 EXECUÇÃO**

#### **5.1 Considerações Gerais**

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. A espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

#### **5.2 Sinalização da Via**

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, não proporcionando nenhum problema no tráfego.

#### **5.2 Pré-Marcação**



Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405.

## **5.2 Limpeza**

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

## **5.2 Mistura das esferas de vidro à tinta**

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas, e seguindo todas as instruções da DNER-EM 373.

## **6 CONTROLE**

Os materiais devem ser previamente analisados e acompanhados de relatório de ensaio do respectivo lote de fabricação, emitido pelo fabricante, se o mesmo possuir certificação ISO. Caso o fabricante não tenha a certificação, o relatório de ensaio deve ser emitido por laboratório credenciado.

Além dos relatórios de ensaio, devem ser observadas as informações contidas nas etiquetas das embalagens, para verificar o tipo de material, quantidade, data de fabricação, prazo de validade, cor e, no caso de micro esferas de vidro, se houve tratamento para melhorar seu desempenho de execução.

## **7 GARANTIA**

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do Município de Campina Verde, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m<sup>2</sup>. Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



inferior a 75 mcd/lx.m2, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o Município de Campina Verde, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

**Igor dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Governo  
Engenheiro Civil – CREA: MG 233159/D



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



### C) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
OBRA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONORÓPOLIS						DATA	18/05/2020	
ENDEREÇO: VÁRIOS LOCAIS						BDI	18,00%	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - CAMPINA VERDE E HONORÓPOLIS								
ITEM		SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1		72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO ( FAIXA DE PEDESTRE)	M²	2.520,00	R\$ 14,33	R\$ 16,91	R\$ 42.611,69
2		72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (PARE)	M²	6.382,50	R\$ 14,330	R\$ 16,91	R\$ 107.928,08
TOTAL								R\$ 150.539,76

IGOR DOS SANTOS NUNES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
CREA: 233159/D-MG



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



D)CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DISTRITO DE HONORÓPOLIS					
ENDEREÇO		Vários Locais					
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	Mês 1	Mês 1	Mês 2	Mês 2
				15 dias	30 dias	15 dias	30 dias
1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA DE PEDESTRE)	R\$ 42.611,69	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 10.652,92	R\$ 10.652,92	R\$ 10.652,92	R\$ 10.652,92
2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (PARE)	R\$ 107.928,08	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 26.982,02	R\$ 26.982,02	R\$ 26.982,02	R\$ 26.982,02
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>150.539,76</b>	<b>%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>
			Próprio	37.634,94	37.634,94	37.634,94	37.634,94
			Investimento	37.634,94	37.634,94	37.634,94	37.634,94
			%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
			Próprio	37.634,94	75.269,89	112.904,83	150.539,76
			Investimento	37.634,94	75.269,89	112.904,83	150.539,76

Município de Campina Verde-MG, 11 de agosto de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro

Edmir Marques Faria  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Igor dos Santos Nunes  
CREA/MG 233159/D



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 32/2020

PROCESSO Nº 0009169/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AO

Município de Campina Verde-MG

A/C do Pregoeiro,

Conforme estipulado no Edital nº 32/2020 – Pregão Presencial – Processo nº 0009169/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, propomos a executar os serviços com fornecimento de material, objeto do Edital mencionado pelo valor global, de R\$-..... (.....), incluso BDI, nos termos e condições previstos no ato convocatório (Edital nº 32/2020, modalidade: Pregão Presencial) e seus anexos, conforme discriminado no quadro abaixo e planilha orçamentária e Cronograma Financeiro em anexo:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
01	M2	Serviços de sinalização viária de Pintura de "PARE", no total de 851 (oitocentos e cinquenta e um), com aproximadamente	6.382,50	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-



		7,5m2 (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) cada um, totalizando uma área de 6.382,50m2, destes, 84 (oitenta e quatro) serão pintados no sistema viário do Distrito de Honorópolis e 767 (setecentos e sessenta e sete ) na sede do Município, conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações constantes do edital e seus anexos. Incluso: material, mão de obra e demais despesas relacionadas a execução dos serviços.					
02	M2	Serviços de Sinalização viária de Pintura de “FAIXA DE PEDESTRE” no total de 2.520 m2 (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), na sede do Município e no Distrito de Honorópolis, conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações constantes do edital e seus anexos. Incluso: material, mão de obra e demais despesas relacionadas a execução dos serviços.	2.520	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-

Valor total dos serviços, Mão de Obra, Material e demais despesas sem BDI : R\$-..... (.....)

Valor total dos serviços, Mão de Obra, Material e demais despesas com BDI : R\$-..... (.....).

#### ANEXOS DA PROPOSTA

- 1- Planilha Orçamentária
- 2- Cronograma Físico Financeiro





## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Validade da Proposta: ..... (.....) dias, (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação);

Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro;

Prazo de Entrega .....(.....) dias((não superior a 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, lucros, e outras incidentes sobre o fornecimento e execução dos serviços.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome do Representante Legal da Empresa licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

Ref.

Processo nº 0009169

Pregão Presencial

Edital nº 32/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(Nome da Empresa)-----, CNPJ/MF Nº -----, sediada, (Endereço Completo)-----

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 32/2020 – Processo nº 0009169, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome do Representante Legal da Empresa licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Campina Verde/MG

Processo nº 0009169

Pregão Presencial

Edital nº 32/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_ estado.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG/CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

**declara** para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campina Verde/MG, direta ou indiretamente (     );

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera de Governo (     );

c) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (     );

d) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (     );

e) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital (     );

f) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 32/2020, Processo 0009169 que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 Nome do

Representante Legal da Empresa licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0009169

Pregão Presencial

Edital nº 32/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, com endereço na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ceará nº 92, Bairro São Vicente de Paulo, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNP/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil....., residente à Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro: ....., cidade ....., Estado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório nº 0009169, Pregão Presencial – Edital nº 32/2020, tipo: menor preço global e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0009169, PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 32/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Pintura de Sinalização Horizontal de Trânsito, no sistema viário das Ruas da Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e , equipamentos necessários a realização dos Serviços, conforme especificações a seguir:

**2.1- Pintura de “PARE”, no total de 851 (oitocentos e cinquenta e um) , com aproximadamente 7,5m2 (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) cada um, totalizando uma área de 6.382,50m2, destes, 84 (oitenta e quatro) serão pintados no sistema viário do Distrito de Honorópolis e 767 (setecentos e sessenta e sete ) na sede do Município;**

**2.2-Pintura de “FAIXA DE PEDESTRE” no total de 2.520 m2 (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), na sede do Município**

**2.3-** - A pintura deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica seguindo todos os requisitos da NBR 11862 e com micro esferas , tipo 1.B (PREMIX), seguindo todos os requisitos da NBR 16184. A execução da Pintura deve seguir todo o processo bem como o processo descrito na Norma do DNIT 100/2009 e Memorial Descritivo – Letra “B” do Anexo I – Termo de Referência.

*1º* - Compete à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra; transporte de pessoal e materiais; equipamentos; montagem; instalação; ferramentas; encargos fiscais, previdenciários, securitários e comerciais; prêmios de seguro; taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, órgão solicitante.

§ 1º -A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, órgão solicitante, bem como os técnicos por essas indicadas, atuarão como gestores e fiscalizadores deste Contrato.

§ 2º -A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos , tendo como base medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituir-se-á documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelas Secretarias fiscalizadoras.



§ 4º - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§ 5º- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

***São condições gerais deste Contrato:***

Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no edital nº 32/2020 – Pregão Presencial – Processo 0009169 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- I.*** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- II.*** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III.*** Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- IV.*** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- V.*** O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VI.*** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato e no Edital convocatório e seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da



referida norma, sem prejuízo das sanções previstas no edital próprio e nesse instrumento contratual.

- VII.** Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- VIII.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais prestadores de serviços da CONTRATADA, designados para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§ 2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no MUNICÍPIO.

§ 3º - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos



de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o MUNICÍPIO poderá acionar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pelo MUNICÍPIO em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

*São condições de execução deste Contrato:*

- I. O prazo para a execução das obras, objeto deste contrato será de no máximo de \_\_\_\_\_ meses (máximo de **02 (seis meses)**), a contar da data da autorização para o





início dos serviços, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

- II.** Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo de execução será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO.
- III.** A justificativa para a paralisação dos serviços deverá ser apresentada por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, sendo submetida à aceitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do MUNICÍPIO.
- IV.** Os materiais e outros colocados no MUNICÍPIO pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Fiscalização.
- V.** Todos os equipamentos, ferramentas, enfim todas as despesas obrigatórias e necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato constituirão encargo da CONTRATADA.
- VI.** Os serviços contratados deverão ser executados simultaneamente nos espaços definidos na Cláusula Segunda, após emissão da Ordem de Serviço pelo Município, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico financeiro, anexos do edital próprio.
- VII.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança, devendo ser adotadas todas e quaisquer medidas para minimizar riscos assumindo a CONTRATADA, exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.
- VIII.** A CONTRATADA deverá executar os serviços e empregar materiais de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na falta dessas, de acordo com as normas internacionais consagradas. Os materiais empregados deverão observar também as normas dos fabricantes, e especificações do Memorial Descritivo, anexo do Edital.
- IX.** Os serviços executados e respectivos materiais empregados deverão ser garantidos nos termos da legislação pertinente, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- X.** Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos do Município de Campina Verde/MG, que realizem vistoria para fins de recebimento dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A



vistoria será realizada conjuntamente pelo engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pelos serviços e pelo MUNICÍPIO.

- XI.** No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do espaço em que os serviços foram executados.
- XII.** Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos espaços/ambientes, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após solução completa e definitiva dos problemas, no prazo estabelecido pela fiscalização do MUNICÍPIO.
- XIII.** Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito de garantia da empreitada de serviços de engenharia.
- XIV.** As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, somente sendo medidos serviços executados, observados os respectivos projetos, memoriais descritivos, especificações e preços de planilhas, e demais condições estabelecidas no Edital 32/2020 – Pregão Presencial – Processo 0009169 e proposta vencedora.
- XV.** Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### *I. A CONTRATADA obriga-se a:*

- I. Providenciar o visto no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente.
- II. Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 05(cinco dias) úteis, após a emissão da Ordem de Início de Serviços.



- III. Executar a obra fielmente conforme previsto no projeto, memorial descritivo e especificações técnicas e demais especificações constantes do Edital de Pregão Presencial 32/2020, seus anexos, e proposta vencedora, partes integrantes deste instrumento contratual.
- IV. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- V.
- VI. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VIII. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- IX. Emitir ART de execução dos serviços devidamente registrada;
- X. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- XI. Adquirir e manter no local da execução dos serviços, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- XII. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- XIII. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços;



- XIV. Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas e outros, que forem necessário para a perfeita execução dos serviços contratados.
- XV. Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades nos serviços.
  
- XVI. Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
  
- XVII. Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;
  
- XVIII. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
  
- XIX. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução dos serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto e de seus elementos;
  
- XX. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, estabelecidos pelas normas regentes da matéria
  
- XXI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;
  
- XXII. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
  
- XXIII. Cumprir as demais obrigações dispostas no projeto e memorial descritivo.
  
- XXIV. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**II. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

- I.** Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- III.** Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares aos Projetos;
- IV.** Expedir, nos termos do previsto no §2º da Cláusula Terceira, atestado de inspeção dos serviços executados;
- V.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- VI.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e neste Contrato;
- VII.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- VIII.** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- IX.** Comunicar a Contratada, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificado na Planilha orçamentária/Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 0009169– Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 32/2020.



§ 1º - O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente os indicados na Planilha de Preço.

§ 2º - O pagamento será realizado mediante apresentação das medições mensais dos serviços, com data inicial correspondente a da Ordem de Serviço emitida pelo MUNICÍPIO, observado o projeto básico, memorial descritivo, planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro e a entrega do relatório mensal emitido pela CONTRATADA, conforme §2º da cláusula terceira deste Contrato.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada da documentação.

§ 4º - Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica referente a execução dos serviços.

§ 5º - Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que eventualmente não integrem a base de cálculo da retenção de Tributos.

§ 6º - Caso os valores não tenham sido discriminados na proposta comercial, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.

§ 7º - O MUNICÍPIO efetuará mensalmente os pagamentos dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados

§ 8º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§ 9º - O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 10º - Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 11º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.



§ 12º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação dos valores ali discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 13º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

§ 14º - A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa à última medição somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

§ 15º - A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade da Certidão Negativa de Débito relativas ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a regularidade trabalhista, encaminhando cópia destes documentos junto com a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2020 e estão definidos da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.13.01.15.451.0011.03.1.801.4.4.90.51.00.00 –Obras e Instalações – Ficha: 650

Os recursos financeiros são os provenientes da Fonte:160 – TRANSF. UNIÃO PARCELA BÔNUS ASS. CONT. PRÉ-SAL MUNICÍPIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

***O presente Contrato poderá ser rescindido:***

- I.*** Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II.*** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III.*** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



§ 2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos serviços em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos/matérias entregues, até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- I- não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade das propostas;
- II- apresentar documentação falsa;
- III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - ensejar retardamento da execução do objeto;
- V- não mantiver a proposta;
- VI- cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

§ 1º. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

§ 2º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 2- impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;
- 4- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.
- 5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.
- 6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





7- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O extrato deste Contrato será publicado no site do Município de Campina Verde/MG: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Campina Verde/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Campina Verde/MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** - \_\_\_\_\_

CPF:

**2ª** - \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 32/2020

PROCESSO Nº 0009169/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0009169, PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 32/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome do Representante Legal da Empresa: . \_\_\_\_\_  
Identidade :

Assinatura

- Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



**AVISO: O Município de Campina Verde-MG** torna público a abertura de processo licitatório nº 0009169/2020 - Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 32/2020, Tipo: Menor preço global . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização de trânsito na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, incluindo mão de obra e fornecimento de material, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do edital e seus anexos.. .Data/horário/local para Credenciamento, recebimento de envelopes contendo propostas, documentação habilitadora e início da sessão do Pregão: 27/08/2020 / 14:00 horas/ Prefeitura Municipal - Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG. Disponibilidade do Edital completo: Site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) Demais informações no endereço acima ou pelos telefones: (34) 3412-9101 ou 3412-9118 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro.